

ASSEMBLEIA GERAL DA
VAA-VISTA ALEGRE ATLANTIS, SGPS, SA
24 de março de 2017

PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

PONTO SEXTO DA ORDEM DE TRABALHOS:

Deliberar sobre a alteração do número um do Artigo 22º do contrato de sociedade, de modo a que este passe a ter a redação constante do texto que fica à disposição dos acionistas, na sede social, a partir da data da publicação da convocatória.

Tendo em vista assegurar um período mínimo de dois anos para o exercício de funções de revisão legal de contas pelo Revisor Oficial de Contas ou pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, propõe-se que a atual previsão estatutária de mandatos anuais para os membros dos órgãos sociais da Sociedade, constante do número um do Artigo 22º do contrato de sociedade, seja alterada, passando a ter a seguinte redação:

“ARTIGO 22º

(Mandato dos órgãos sociais)

Um – Com exceção do Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas cujo mandato é bienal, todos os demais membros dos órgãos sociais são eleitos anualmente, sendo permitida, em ambos os casos, a sua reeleição, nos termos previstos na lei.-----

Dois (...).” -----

Ílhavo, 1 de março de 2017

O Conselho de Administração